



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

Publicação nº 186/2011

Publicado em 05 / 10 / 2011  
no quadro de avisos, conforme Lei  
Municipal nº 904 / 2001

Assessora de Gabinete  
**Geralda Magela Lara**

MASP: 267-4

Assessora de Gabinete

### LEI Nº 1.120 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.011.

Dispõe sobre termo de cooperação técnico financeira para os fins que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Cooperação Técnico Financeira com a Associação Comunitária Padre Basílio, CNPJ CNPJ 08.924.137/0001-44, conforme minuta anexa, visando a realização da “Festa do Dia das Crianças”, dia 07 de Outubro de 2.011 no poliesportivo municipal, Município de Piracema/MG.

Art. 2º - Visando a realização do respectivo evento, caberá ao Município repassar à Associação Comunitária Padre Basílio a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) através da dotação orçamentária nº 02.05.01-13.392.1303.2116-3.3.90.39.00 (Ficha 164), que deverá ser empregado na confecção dos materiais necessários à divulgação do evento ou compra de materiais a serem utilizados para os fins do evento.

Art. 3º - Caberá à Associação Comunitária Padre Basílio, além de comprovar que os recursos repassados pelo Município foram empregados nas despesas autorizadas por esta Lei, em contrapartida às obrigações do Município, divulgar o apoio financeiro do Município em todos os materiais promocionais do evento.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Outubro de 2.011.

**Cássio Robson de Melo**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

### ANEXO I - MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE BASÍLIO.

Aos .... de .... de 2011, de um lado o *Município de Piracema/MG*, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.980.392/0001-03, com sede à Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, Centro, Piracema - MG, representado pelo seu Prefeito, Sr. Cássio Robson de Melo, brasileiro, casado, portador da carteira M.1.387.342, CPF: 373.051.316-87, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 48, apto201, Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado MUNICÍPIO, e; do outro lado o *Associação Comunitária Padre Basílio*, com sede na Rua Minas Gerais, nº 12-A, Centro, Município de Piracema/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.924.137/0001-44, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Eustáquio Diniz, CPF nº 205.077.806-63, RG M-179.013, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, firmam o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Presente termo tem por objeto a realização da “Festa do Dia das Crianças”, dia 07 de Outubro de 2.011 no poliesportivo municipal - Município de Piracema/MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município repassar à Associação a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que deverá ser empregado na confecção dos materiais necessários à divulgação do evento ou compra de materiais a serem utilizados para os fins do evento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Caberá à ASSOCIAÇÃO, além de comprovar que os recursos repassados pelo MUNICÍPIO foram empregados nas despesas autorizadas por este termo de Cooperação, divulgar a sigla “APOIO: MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG” em todos os materiais promocionais do evento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A ASSOCIAÇÃO, no prazo máximo de 30 dias, a contar do dia da realização do evento, deverá prestar contas das despesas cobertas com recursos repassados pelo MUNICÍPIO, sujeitando-se, caso não tenha empregado a importância repassada nas despesas descritas na Cláusula Segunda deste Termo, a devolver ao MUNICÍPIO o valor que não tenha sido utilizado ou que eventualmente foi utilizado erroneamente.

#### CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

As despesas decorrentes da execução deste termo de Cooperação Técnica e Financeira correrão a conta da dotação orçamentária nº 02.05.01-13.392.1303.2116-3.3.90.39.00 (Ficha 164).

### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente termo inicia-se no ato de sua assinatura, com término aprazado para 01 de Dezembro de 2.011.

### CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

O presente termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, por acordo das partes ou unilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

### CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Passa Tempo-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Piracema/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.011.

*Município de Piracema/MG  
Cássio Robson de Melo*

*Associação Comunitária Padre Basílio  
José Eustáquio Diniz*

### TESTEMUNHAS:

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_
- 3- \_\_\_\_\_
- 4- \_\_\_\_\_